

PREGÃO ELETRÔNICO
(AQUISIÇÃO)
PREGÃO Nº

(Processo Administrativo n.º 4270/2021)

1. DO OBJETO

1.1-Aquisição de quadros elétricos de comando para motobombas submersas e motobombas centrífugas, destinados à captação de água de poços profundos, localizados nas diversas áreas operacionais da DESO;

1.2 – Aquisição de disjuntor de baixa tensão;

1.3 – Aquisição de cabo de instrumentação;

1.4 – Aquisição de cabo elétrico de força;

1.5 – Aquisição de cabo de controle;

1.6 – Aquisição de lavadora de alta pressão;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1-Os quadros elétricos de baixa potência (5,5 e 7,5kW), serão adquiridos para serem instalados em locais de inviabilidade econômica para a implantação do sistema elétrico trifásico. Atualmente temos um elevado custo de manutenção em poços atendidos pelo sistema monofásico/bifásico de energia elétrica.

O sistema monofásico/bifásico, requer particularidades técnicas que o torna fragilizado devido às várias fontes de defeitos elétricos (bobinado auxiliar de partida, capacitores de partida, capacitores de trabalho, interruptor centrífugo e etc.), que são fontes a mais de defeitos e tais componentes são inexistentes no motor elétrico trifásico.

Os atuais e desgastados painéis elétricos monofásicos/bifásicos, serão substituídos pelos modernos inversores de frequência, dotados da tecnologia que possibilita a energização de motores trifásicos através da alimentação pela rede monofásica/bifásica, tornando assim o sistema robusto e confiável, garantindo a continuidade do fornecimento de água e reduzindo consideravelmente, as ocorrências/intervenções de manutenções.

2.2 - O disjuntor de baixa tensão será utilizado para instalação no Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) da UTR14 – no município de Lagarto.

2.3 - O cabo de instrumentação será utilizado para interligação entre as Remotas de telemetria do sistema SMRD da Deso e os instrumentos de campo de medição de vazão, bem como para confeccionar extensões de cabos de sinal elétrico de 4 a 20 mA dos sensores de nível e dos sensores de pressão;

2.4 - O cabo elétrico de força será utilizado para a fabricação dos rabichos de alimentação elétrica 127/220V das Remotas de telemetria do Sistema SMRD da Deso;

2.5 – O cabo de controle será utilizado para interligação dos sinais elétricos de controle entre as Remotas de telemetria do Sistema SMRD da deso e os painéis elétricos das estações dos Boosters para monitoramento do status de operação e falhas dos mesmos;

2.6 - A lavadora de alta pressão será utilizada para limpeza geral das subestações de energia da Deso.

3. LOTES, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CARACTERÍSTICAS

3.1 LOTE 1: Exclusivo para ME/EPP:

Quadros de comandos para motores elétricos trifásicos de 5,5 e 7,5 kW / 220V, para o acionamento de motobombas submersas e motobombas centrífugas, dotados de inversor de frequência com **entrada monofásica e saída trifásica.**

Quantidade: 06 (seis), sendo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
QUADRO ELÉTRICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 5.5kW/220V/24A	03
QUADRO ELÉTRICO COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA 7.5kW/220V/32A	03
TOTAL	06

ESPECIFICAÇÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS

3.1.1- QUADROS ELÉTRICOS DE COMANDO PARA MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS DE 5,5kW/220V/24A

- 03 (TRÊS) QUADROS DE COMANDO COM PARTIDA COM INVERSOR DE FREQUENCIA PARA ACIONAR MOTOR ELÉTRICO DE 5,5kW TRIFÁSICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 220V BIFÁSICO/MONOFÁSICO, COMANDO 220V;

TENSÃO DE SAÍDA DO INVERSOR 220VAC TRIFÁSICA;

01 INVERSOR FREQUÊNCIA 24A – (modelo de referência SINUS M 0011 2S/T);

01 CHAVE SECCIONADORA C/ FUSÍVEL UR;

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CLASSE II;

01 VENTILADOR C/ FILTRO 220V;

02 EXAUSTORES C/ FILTRO 220V;

A PORTA DEVERÁ SER GUARNECIDA COM GAXETA PARA EVITAR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS E DEVERÃO POSSUIR TELAS E FILTROS PARA AS ABERTURAS DE VENTILAÇÃO;

01 POTENCIÔMETRO NA PORTA DO PAINEL;

01 RELÉ NÍVEL 220V;

01 SINALEIRO LED VERMELHO 220V;

01 BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO GIRATÓRIO, TRAVA NO ACIONAMENTO;

01 PORTA DOCUMENTO NO INTERIOR DO PAINEL

02 BOTÃO PULSO LIGA/DESL;

01 BOTÃO PULSO RESET;

01 BOTÃO MAN/DESL/AUT;

01 PROGRAMADOR HORÁRIO ANALÓGICO COM BATERIA 220V (PORTA DO PAINEL);

02 CONTADORES AUX. 3NA/1NF 220V;

01 VOLTÍMETRO 0/600V 72X72;

01 AMPERÍMETRO MEDIÇÃO INDIRETA 50/5A 72X72;

01 TC 50/5A;

02 DISJUNTOR MONOPOLAR COMANDO 2A;

02 DISJUNTOR MONOPOLAR COMANDO 6A;

01 QUADRO COMANDO 80X60X25 mm C/ DOIS PRENSA CABOS;

01 TOMADA DE SERVIÇO 10A/220V TIPO UNIVERSAL;

DEVERÁ POSSUIR REATÂNCIAS PARA MELHORAR O FATOR DE POTÊNCIA
DEMAIS ACESSÓRIOS.

3.1.2- QUADROS ELÉTRICOS DE COMANDO PARA MOTOBOMBAS TRIFÁSICAS DE 7,5kW/220V/32A

- 03 (TRÊS) QUADROS DE COMANDO COM PARTIDA COM INVERSOR DE FREQUENCIA PARA ACIONAR MOTOR ELÉTRICO DE 7,5kW TRIFÁSICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 220V BIFÁSICO/MONOFÁSICO,

COMANDO 220V;
TENSÃO DE SAÍDA DO INVERSOR 220VAC TRIFÁSICA;
01 INVERSOR FREQUÊNCIA 32A – (modelo de referência SINUS M 0014 2S/T);
01 CHAVE SECCIONADORA C/ FUSÍVEL UR;
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CLASSE II;
01 VENTILADOR C/ FILTRO 220V;
02 EXAUSTORES C/ FILTRO 220V;
A PORTA DEVERÁ SER GUARNECIDA COM GAXETA PARA EVITAR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS E DEVERÃO POSSUIR TELAS E FILTROS PARA AS ABERTURAS DE VENTILAÇÃO;
01 POTENCIÔMETRO NA PORTA DO PAINEL;
01 RELÉ NÍVEL 220V;
01 SINALEIRO LED VERMELHO 220V;
01 BOTÃO DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO GIRATÓRIO, TRAVA NO ACIONAMENTO;
01 PORTA DOCUMENTO NO INTERIOR DO PAINEL
02 BOTÃO PULSO LIGA/DESL;
01 BOTÃO PULSO RESET;
01 BOTÃO MAN/DESL/AUT;
01 PROGRAMADOR HORÁRIO ANALÓGICO COM BATERIA 220V (PORTA DO PAINEL);
02 CONTADORES AUX. 3NA/1NF 220V;
01 VOLTÍMETRO 0/600V 72X72;
01 AMPERÍMETRO MEDIÇÃO INDIRETA 50/5A 72X72;
01 TC 50/5A;
02 DISJUNTOR MONOPOLAR COMANDO 2A;
02 DISJUNTOR MONOPOLAR COMANDO 6A;
01 QUADRO COMANDO 80X60X25 mm C/ DOIS PRENSA CABOS;
01 TOMADA DE SERVIÇO 10A/220V TIPO UNIVERSAL;
DEVERÁ POSSUIR REATÂNCIAS PARA MELHORAR O FATOR DE POTÊNCIA;
DEMAIS ACESSÓRIOS.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A Deso fornecerá o diagrama elétrico básico para as montagens dos quadros elétricos. Deverá ser fornecida junto com o quadro elétrico, em meio impresso e digital, a seguinte documentação do projeto executivo, conforme construído:

- Diagramas: unifilar e trifilar de comando e força;
- Desenhos dimensionais do quadro e dos componentes;
- Lista de componentes, identificando a posição dos itens no desenho dimensional;
- Manual dos componentes;
- Manual em português do inversor de frequência;
- Lista com os valores usados na parametrização do inversor;

COMANDO:

O comando deverá ser construído segundo o projeto em anexo.

O projeto do comando foi elaborado observando as seguintes características principais:

- Deixar espaço suficiente para fazer fluir o ar de resfriamento entre o condutor dos cabos e o inversor (ver manual do fabricante);
- Luz de sinalização: Ligado (vermelha);
- Todos os cabos de comando devem ser identificados com anilhas de identificação em PVC flexível.
- Canaletas plásticas recortes abertos para passagem dos cabos;
- Fixação dos componentes em trilho padrão DIN;
- Régua de bornes;
- Barramento/borne sack de aterramento;
- Barramento/borne sack de neutro;
- Borne sack para conexão quadro elétrico/motor;
- Cabos de força anilhados e identificados;
- Terminais de compressão para cabos de força, demais cabos, terminal pré isolados.

3.2 LOTE 2 - Exclusivo para ME/EPP:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
DISJUNTOR DE BAIXA TENSÃO 1250A	PÇ	01

3.2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DISJUNTOR:

Disjuntor tripolar de baixa tensão em caixa molada, tensão nominal de operação 690Vca, corrente nominal 1.250A, capacidade de interrupção de curto-circuito de 50kA em 380Vac, com proteção de sobrecarga ajustável de 800 a 1250A, disparador eletrônico LSI, com as dimensões conforme abaixo:

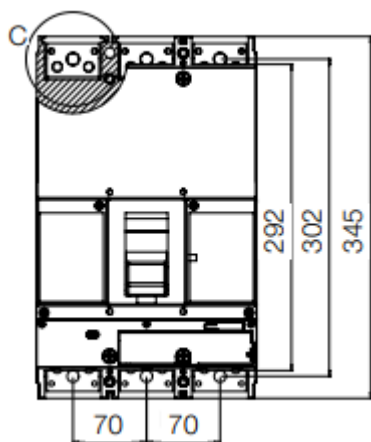
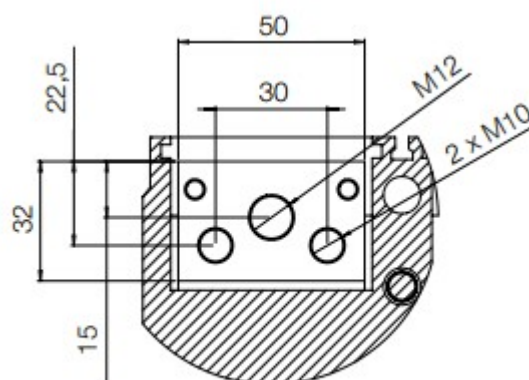


FIG. 1 - VISTA FRONTAL



DETALHE C

FIG. 2 - DETALHE C

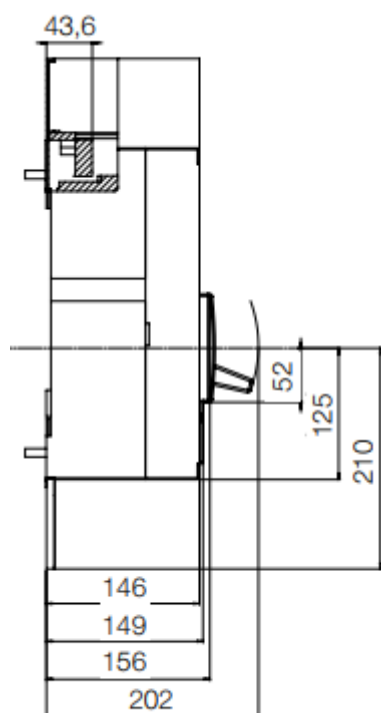


FIG. 3 - VISTA LATERAL

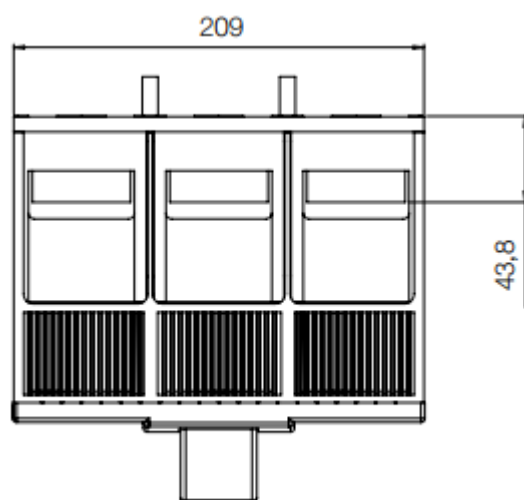


FIG. 4 - VISTA SUPERIOR

Ref.: WEG DWA 1600

3.3 LOTE 3: Exclusivo para ME/EPP:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Cabo de instrumentação 4 x 0,75mm ²	100 m
Cabo elétrico de cobre PP 3 x 1,0mm ²	100 m
Cabo de controle blindado em malha de cobre 10x0,5mm ²	100 m

3.3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CABO DE INSTRUMENTAÇÃO 4x0,75mm²

Cabo de instrumentação com 02 (dois) pares de secção nominal 0,75mm², em cobre de têmpera mole, isolamento PVC, reunião de condutores em pares, passo de torção 50mm, com blindagem individual em cada par por fita de poliéster aluminizada e condutor dreno flexível de secção 0,5 mm², formado por fios de cobre eletrolítico estanhado. tensão de isolamento 300V, anti-chamas, usados na condução de sinais analógicos de 4 a 20mA e/ou sinais digitais, na ligação de sensores e medidores diversos, alimentação de relés convencionais e eletrônicos, em ambientes industriais de forma geral.

Ref.: AFD Blindado – MD POLICABOS ou similar

3.3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CABO ELÉTRICO PP 3x1,0mm²

Cabo elétrico tipo PP 3 x 1,0mm² (três vias de secção nominal 1mm²), com condutores em fios de cobre de têmpera mole classe 5, isolamento PVC (70°C) em cores diferentes para identificação, 750 V, cobertura em PVC na cor preta, anti-chama.

Ref.: Cabo PP – MD POLICABOS ou similar

3.3.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CABO DE CONTROLE BLINDADO EM MALHA DE COBRE 10x0,5mm²

- Conductor encordoado formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole;
- Encordoamento classe 4;
- Isolação em composto à base de cloreto de polivinila (PVC/A) 70°C;
- Blindagem metálica com malha de fios de cobre nu;

- Cobertura em composto à base de cloreto de polivinila (PVC) do tipo ST1, na cor preta;
- identificação por meio de números sobre veias pretas;

Ref.: MD POLICABOS OU similar

3.4 LOTE 4 - Exclusivo para ME/EPP:

Lavadora de alta pressão, potência 1400W, tensão 220VAC, de potência e 1500 PSI de pressão máxima, permite a regulagem do leque de água, mangueira com três metros, conector de entrada de água com filtro interno lavável, engates rápidos para as mangueiras e acessórios, dispositivo contra superaquecimento do motor, vazão 330 l/h, gatilho com trava de segurança

Ref.: Lavadora de Alta Pressão Wap EcoFit 2200 ou similar

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/material é de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento a ser emitida pela DESO.

As entregas serão no seguinte endereço:

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Oficina de manutenção

Rua Campo do Brito, nº 331, bairro Praia Treze de Julho, CEP 49.020-380 Aracaju/Sergipe.

Horário das 07:00 às 12:00h, tel. (79) 3226-1083

4.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sete (7) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de sessenta dias (60) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem

anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- d) A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- a) os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;
- b) no caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;
- c) em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;
- d) não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

6. PRAZO CONTRATUAL

o prazo contratual será de 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não se aplica

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela 30 dias, após o recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

- a) Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- b) Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa moratória;
- Multa compensatória;
- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- Não manter proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5 as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 a aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

13.7 a multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

13.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos o custo do frete CIF, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

14.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 30 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

14.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

14.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

14.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

17- ANEXOS

- Anexo I - Planilha orçamentária;
- Anexo II - Mapa de Cotação
- Anexo III - Projeto Elétrico Básico dos Quadros de Comando

Aracaju/SE, 18 de fevereiro de 2021

ENGº GILVAN DOS SANTOS
GERENTE GMEL
4.0.02.00 / GMEL

CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO
4.0.00.00 / DOM